

PORTARIA

O Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de Março, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 44/2004, de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 24/2006, de 6 de Fevereiro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 23/2006, de 7 de Abril, estabeleceu os princípios orientadores da organização e gestão do currículo, bem como da avaliação e certificação das aprendizagens do nível secundário de educação, definindo a diversidade da oferta formativa do referido nível de educação, na qual se incluem os cursos profissionais vocacionados para a qualificação inicial dos alunos, privilegiando a sua inserção no mundo do trabalho e permitindo o prosseguimento de estudos.

No n.º 5 do artigo 5.º, determina o supramencionado Decreto-Lei que os cursos de nível secundário de educação e os respectivos planos de estudos são criados e aprovados por portaria do Ministro da Educação.

Ao abrigo do mesmo diploma legal, veio a Portaria n.º 550-C/2004, de 21 de Maio, com as alterações entretanto introduzidas pela Portaria n.º 797/2006, de 10 de Agosto, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 66/2006, de 3 de Outubro, regular, na sua especificidade, os cursos profissionais, definindo, no seu artigo 7.º, os requisitos formais do acto de criação destes cursos e determinando, no seu artigo 2.º, que a criação e organização dos mesmos deverão obedecer, quanto às disciplinas, formação em contexto de trabalho e respectivas cargas horárias, à matriz curricular aprovada.

No seu artigo 4.º, a Portaria n.º 550-C/2004, de 21 de Maio, prevê a possibilidade de apresentação de propostas de novos cursos profissionais por parte das escolas, tendo em vista as necessidades de oferta formativa, designadamente no que se refere a perfis profissionais emergentes.

Neste contexto, vem a presente portaria, através do curso profissional de Técnico de Gestão Desportiva, colmatar uma lacuna no que respeita à oferta formativa direccionada para a qualificação profissional por ele visada.

Nestes termos:

Atento o disposto no n.º 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de Março, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 44/2004, de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 24/2006, de 6 de Fevereiro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 23/2006, de 7 de Abril, e ao abrigo do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 550-C/2004, de 21 de Maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 797/2006, de 10 de Agosto, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 66/2006, de 3 de Outubro:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Educação, o seguinte:

- 1 - É criado o curso profissional de Técnico de Gestão Desportiva, visando a saída profissional de Técnico de Gestão Desportiva.

- 2 - O curso criado nos termos do número anterior enquadra-se na família profissional de Desporto e integra-se na área de educação e formação de Desporto (813), de acordo com a classificação aprovada pela Portaria nº 256/2005, de 16 de Março.
- 3 - O plano de estudos do curso criado nos termos do nº 1 é o constante do anexo 1 da presente portaria, da qual faz parte integrante.
- 4 - O perfil de desempenho à saída do curso é o constante do anexo 2 da presente portaria, da qual faz parte integrante.
- 5 - Os alunos que concluírem com aproveitamento o presente curso profissional são certificados com o nível secundário de educação e o nível 3 de formação profissional, nos termos da regulamentação em vigor.
- 6 - A presente portaria tem efeitos a partir do ano lectivo de 2009/2010.

Em 25 de Junho de 2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

(Valter Vitorino Lemos)

ANEXO 1

CURSO PROFISSIONAL DE TÉCNICO DE GESTÃO DESPORTIVA
PLANO DE ESTUDOS

Componentes de Formação	Total de Horas (a) (Ciclo de Formação)
Componente de Formação Sociocultural	
- Português	320
- Língua Estrangeira I, II ou III (b)	220
- Área de Integração	220
- Tecnologias de Informação e Comunicação	100
- Educação Física	140
Subtotal	1 000
Componente de Formação Científica	
- Matemática	200
- Psicologia	200
- Estudo do Movimento	100
Subtotal	500
Componente de Formação Técnica	
- Saúde e Segurança no Desporto	275
- Sistemática dos Desportos e Actividades de Animação	355
- Práticas de Organização e Planeamento Desportivo	300
- Instrumentos de Gestão	250
- Formação em Contexto de Trabalho	420
Subtotal	1 600
<u>Total de Horas / Curso</u>	3 100

- (a) Carga horária global não compartimentada pelos três anos do ciclo de formação a gerir pela escola, no âmbito da sua autonomia pedagógica, acautelando o equilíbrio da carga anual de forma a otimizar a gestão modular e a formação em contexto de trabalho.
- (b) O aluno escolhe uma língua estrangeira. Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico, iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário.

ANEXO 2

CURSO PROFISSIONAL DE TÉCNICO DE GESTÃO DESPORTIVA PERFIL DE DESEMPENHO À SAÍDA DO CURSO

O **TÉCNICO DE GESTÃO DESPORTIVA** é o profissional que, no domínio das técnicas e práticas das diferentes modalidades desportivas individuais e colectivas planeia, organiza e desenvolve actividades e eventos desportivos, promovendo simultaneamente a imagem dos clubes, associações, ginásios, escolas ou de outras entidades.

As **actividades principais** a desempenhar por este técnico são:

- Supervisionar e planear ou colaborar na supervisão e planeamento de actividades e eventos desportivos, em colaboração com os órgãos responsáveis da organização, tendo em conta a estratégia e a política comercial da organização, o público-alvo e o mercado.
- Organizar e desenvolver ou colaborar na organização e no desenvolvimento de actividades e eventos desportivos, utilizando os equipamentos, os espaços e as instalações adequadas, de acordo com a estratégia e a política comercial da organização e as necessidades e as motivações dos clientes.
- Supervisionar e coordenar ou colaborar na supervisão e coordenação e manutenção preventiva e correctiva dos equipamentos, dos espaços e das instalações desportivas.
- Atender a reclamações e sugestões dos clientes, identificando as suas necessidades e expectativas e assegurando a sua resolução/satisfação e/ou transmitindo-as ao seu superior hierárquico.
- Avaliar ou colaborar na avaliação dos resultados do desenvolvimento das actividades e dos eventos desportivos, nomeadamente, verificando a execução do orçamento e participando em estudos de análise de qualidade dos serviços desportivos prestados, detectando e comunicando eventuais anomalias/desvios ao estabelecido e propondo medidas e acções correctivas.
- Elaborar relatórios e outros documentos de controlo, relativos à sua actividade.